

LEI Nº 1.232/2008

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FINS DE AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 1069/2004.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de interesse público, para fins de aquisição ou desapropriação, glebas de terras, sem benfeitorias, localizada no Município de Serrana, para ampliação da construção de um Parque Municipal, possuindo as seguintes medidas, rumos e confrontações.

I- área de propriedade de Benedito Leghi.

“inicia-se em um ponto (09) situado no alinhamento predial da Rua Serafim do Bem e divisa de Luiz Liceras; deste ponto segue na distância de 71,84 metros, confrontando com Luiz Liceras, deste ponto deflete à direita na distância de 11,26 metros; deste ponto deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 6,79 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Serrana; deste ponto deflete à direita na distância de 66,78 metros, confrontando com a propriedade de Silvio Titoto; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Serafim do Bem lado par da numeração na distância de 17,48 metros, ponto este onde teve início e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 1.148,86 metros quadrados, de propriedade de Benedito Leghi.

II- área de propriedade de Espólio de Silvio Titoto.

“um terreno urbano, situado no alinhamento predial da Rua Serafim do Bem lado par da numeração na confluência do futuro prolongamento da Rua Francelino Reis; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Serafim do Bem na distância de 15,00 metros; deste ponto deflete à direita na distância de 66,67 metros, confrontando com área de propriedade de Benedito Leghi; deste ponto deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 5,10 metros; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da futura Rua Francelino Reis na distância de 57,15 metros; ponto este onde teve início e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 635,60 metros quadrados, de propriedade de espólio de Silvio Titoto.

§ 1º. Na ocorrência das modalidades de aquisição ou desapropriação, o Poder Executivo deverá observar a legislação municipal vigente, em especial quanto a regular constituição de comissão, apta e idônea ao acompanhamento do processo e

julgamento de avaliações, bem como o cumprimento de todas as determinações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada, se necessário, a suplementação sem comprometimento do percentual máximo a vigor nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
08 de julho de 2008.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral

MENSAGEM Nº 30/2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 22/2008, que dispõe sobre declaração de interesse público, para fins de aquisição ou desapropriação de áreas de terra para ampliação do Parque Municipal instituído pela Lei Municipal nº 1069/2004.

Como de conhecimento dos Nobres Edis, em 2.004, através da Lei Municipal nº 1069/2004, com autorização de permutas de imóveis regulamentadas pela Lei nº 1156/2006, e alterações, foram realizados contratos e atos de permuta de áreas e outros para a implantação do mencionado Parque Municipal, com o aproveitamento das minas que formam o córrego Bela Fonte, preservando-se a fauna e flora do local.

Em contrapartida, no decorrer da execução das obras de implantação do referido Parque, constatou-se a necessidade de aquisição das áreas de que trata o presente projeto para ampliação do mesmo, com intuito de construção de um estacionamento próprio para o Parque, assim como para servir de acesso e entrada principal ao mesmo.

Por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do Art. 43 da LOM.

Contando com atenção de Vossa Excelência e dos demais Edis, aproveitamos para apresentar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
25 de junho de 2008.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Adriano Netto Soares
Presidente da Câmara Municipal de
Serrana – SP.